



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Convocação de instituições interessadas em participar do processo eletivo de Modificação do Conselho Consultivo do Parque Nacional dos Campos Amazônicos

Considerando o disposto na Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto s/n, de 21 de junho de 2006, que criou o Parque Nacional dos Campos Amazônico e a Portaria nº 132, de 21 de novembro de 2012, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional dos Campos Amazônicos - CONCAMPOS, bem como a Portaria nº 02 de 20 de fevereiro de 2017 que modificou e setorizou a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional dos Campos Amazônicos;

Considerando os termos do Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Nacional dos Campos Amazônicos e as normas contidas no presente edital;

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade convida instituições públicas e privadas municipais, estaduais e federais e a sociedade civil organizada, que atuem efetivamente na região do Parque Nacional dos Campos Amazônicos - PNCA, para participarem do processo de modificação de representação das instituições membro nos setores em que haja concorrência de seu Conselho Consultivo, a ser realizado no **período de 01 de março a 31 de maio de 2020**.

1. COMPOSIÇÃO

1.1 - De acordo com a Portaria nº 02 de 20 de fevereiro de 2017 e o termo de Homologação nº 03/2017 - ICMBio/CR1-Porto Velho, Número Sei:1165759, que definiu o quantitativo de vagas e a relação das instituições representativas de cada setor que compõem o Conselho Consultivo do Parque Nacional dos Campos Amazônicos, o Conselho Consultivo do Parque Nacional dos Campos Amazônicos é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

SEGMENTOS DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE NACIONAL DOS CAMPOS AMAZÔNICOS	CADEIRAS TITULARES
ÓRGÃOS PÚBLICOS	
Órgãos Públicos Ambientais, dos três níveis da Federação	04
Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação	02
USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DO PARNA DOS CAMPOS AMAZÔNICOS	
Uso e exploração de recursos naturais	08
COLEGIADOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	
Organizações da sociedade civil (ONGs, OSCIPs, associações, sindicatos e similares).	02
INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	
Instituições de Ensino e ou Pesquisa	02

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 - Organizações/Instituições que já fazem parte do Conselho: a organização/instituição que já faça parte do Conselho Consultivo deverá apresentar:

- Ofício assinado por representante legalmente constituído, manifestando interesse em continuar a fazer parte do Conselho e indicando os nomes dos representantes (titular e suplente) da organização;
- Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, dentre outros.

2.2 - Novas Organizações/Instituições: a organização/instituição que ainda não faça parte do Conselho Consultivo deverá apresentar:

- Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado por representante legalmente constituído;
- Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, matrícula de registro de imóvel, dentre outros;
- Carta de intenções apresentando os motivos que levam a instituição a querer ingressar como membro do Conselho, e de que forma pretende contribuir com a gestão e o desenvolvimento sustentável do Parque Nacional dos Campos Amazônicos, bem como as prioridades de atuação dentro do âmbito da Unidade e demais informações que julgar importantes;
- Cópia atualizada do cartão CNPJ, exceto para comunidades locais que não tenham associação de moradores legalmente instituída (de acordo com o item 2.6);

- Cópia de pelo menos um documento constitutivo (ata de criação, estatuto ou regimento interno, etc) que demonstre que as finalidades da instituição são relativas aos objetivos do Parque Nacional dos Campos Amazônicos;

2.3 - As comunidades locais poderão ser representadas por instituições legalmente constituídas, ou por organizações sociais que as representem mesmo que não legalmente instituídas. Para o último caso, serão representadas por membro da comunidade, escolhido coletivamente entre seus pares, comprovada através de chamamento público da reunião comunitária, ata com abaixo assinado e relatório fotográfico da referida reunião.

2.4 - As documentações que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3 deverão ser encaminhadas para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e-mail pncamposamazonicos@icmbio.gov.br ou para a sede administrativa do Parque Nacional dos Campos Amazônicos, no município de Porto Velho, no seguinte endereço:

Av. Lauro Sodré, nº 6500, bairro Aeroporto - CEP: 76803-260, Porto Velho - RO (Prédio do Sipam)

2.5 - As instituições interessadas deverão se candidatar entre 01 de março a 31 de maio de 2020 e os documentos poderão ser entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail. Pessoalmente, no horário de atendimento das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira até o dia 28 de maio de 2020. Por correio, a data limite para postagem será 28 de maio de 2020. As inscrições por e-mail deverão ser enviadas até às 00:00 do dia 31 de maio de 2020.

2.6 - Não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme estabelecido nos itens 2.1, 2.2 ou que não respeitarem os prazos previstos no item 2.5;

2.7 - Em assembleia a ser realizada nos dias 14 e 15 de julho de 2020 serão definidos os membros do Conselho e todos os candidatos devem se fazer presentes.

3 – DO RESULTADO

3.1 - Comprovando o atendimento às orientações contidas neste edital, será processado o cadastramento. Até o dia 19 de junho de 2020 será divulgada lista contendo todas as instituições habilitadas e não habilitadas a participar da eleição, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será enviada por e-mail para todas as instituições inscritas e estará disponível na sede do Parque Nacional dos Campos Amazônicos.

4 - DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO

4.1 - A assembleia para a eleição das entidades que comporão a gestão 2020/2022 do Conselho realizar-se-á nos dias 14 e 15 de julho de 2020, com início às 09:00 do dia 14 de julho. O endereço será divulgado juntamente com o resultado final.

5 - DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ENTIDADES E REPRESENTANTES

5.1 - A eleição das entidades dar-se-á por meio de consenso entre aquelas do mesmo segmento, que se fizerem representadas na assembleia. Será respeitado o número de cadeiras determinado pelo item 1.1 deste edital.

5.2 - Havendo consenso no segmento para escolha dos candidatos e o interesse pelas vagas exceda o número de cadeiras disponíveis, o segmento deverá apresentar uma lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

5.3 - Não havendo consenso na escolha de representação, ocorrerá votação aberta, entre os representantes por segmento, obedecido o limite de 01 (um) voto por entidade inscrita. Após a votação, caso persista a indefinição, as instituições candidatas submeter-se-ão à votação aberta do plenário, formado pelas instituições candidatas ao Conselho, sendo que cada uma terá direito a 01 (um) voto.

6 - DA POSSE

6.1 - A posse dos Conselheiros representantes das instituições eleitas acontecerá na primeira Reunião Ordinária do Conselho que suceder a Homologação da composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra dos Campos Amazônicos.

6.2 - As instituições que não apresentarem um de seus representantes para a posse até a segunda reunião ordinária serão substituídas pela subsequente, conforme disposto nos itens 5.2 e 5.3.

6.3 - Os conselheiros exercerão o mandato pelo período de dois anos.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Os prazos e critérios estabelecidos neste edital deverão ser observados por todas as instituições interessadas.

7.2 – Incorporar-se-á ao presente edital, para todos os efeitos, qualquer aditamento complementar relativo à modificação do Conselho, que vier a ser publicado. Caberá ao PNCA e seus atuais conselheiros dar publicidade ao aditamento, caso ocorra.

7.3 – O presente edital entra em vigor a partir de sua assinatura. O ICMBio e os atuais conselheiros do Conselho Consultivo do Parna dos Campos Amazônicos se comprometem a dar a ele ampla divulgação.

BRUNO CONTURSI CAMBRAIA
Chefe do Parque Nacional dos Campos Amazônicos
Presidente do CONCAMPOS

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(Caso seja necessário, anexar outras páginas)

1.Nome da instituição e setor que representa:

2- Razão Social:

3-CNPJ:

4-Tipo de organização / principal atividade desenvolvida:

5-Endereço para correspondência, telefone e e-mail:

6-Responsável pelas informações:

7-Responsável pela instituição:

8 - Participa de outras instâncias de governança, como conselhos municipais ou estaduais, comitês de bacia ou outros? () Não () Sim, citar:

9 - Indicação dos representantes (titular e suplente) candidatos a Conselheiros:

Titular

Nome:

Telefone:

e-mail:

Endereço:

Suplente

Nome:

Telefone:

e-mail:

Endereço:

Local e data:

Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO COTURSI CAMBRAIA, Chefe**, em 18/02/2020, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6690416** e o código CRC **74E2539D**.